

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23
Fls. 65

Pr. N.º
2506040005
32002511

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – ORGANIZAÇÃO DA PROVA DE
ATLETISMO “32º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DO MONTE REAL”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **DESPORTIVO MONTE REAL**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 129 995, com sede no Bairro Conde Monte Real, na Rua João de Deus, N.º 121, Tires, São Domingos de Rana, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **JOSÉ MANUEL TEIXEIRA AGUARDELA**, casado, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 314263-9, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 3 de abril de 2008, residente no Bairro Conde Monte Real, Lote 120-2º Esq., Tires, São Domingos de Rana, e pelo Tesoureiro, **HELDER DUARTE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 2031438-8, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 17 de novembro de 2005, residente na Rua João de Deus, 421, r/c Dtº, Tires, São Domingos de Rana, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a Escritura de Constituição da Associação; Estatutos e sua Publicação no Diário da República n.º 22, III Série, de 27 de janeiro de 2007 e Ata n.º 88, de 30 de abril de 2010, e Ata de Tomada de Posse, de 4 de maio de 2010, relativa à eleição e posse da nova

Direção para o biénio de 2010 a 2011, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 23 de julho de 2010, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.--

-----Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede

social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

F) O Segundo Outorgante tem como objeto social a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e ação recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia;-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 4 de abril de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do programa “Planos de ação específica – Organização da prova de Atletismo denominada ‘32º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real’ (cfr. Anexo I).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de

assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

a) Financiar no montante de € 600,00 (seiscentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de ação específica – Organização da prova de Atletismo denominada ‘32º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real’ (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112 com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----

b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----

b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --

c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do

presente contrato-programa;-----

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
- 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18 de janeiro de 2011 (válida por seis meses) e certidão emitida

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 23

Fls. 68

Pr.º N.º
2506040005

pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 16 de maio de 2011 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 19 de maio de 2011.

ALIP
Luís Manuel Pereira Guardado
Amparo
António da Mota Lopes

Por favor dar
entrada.

Expediente e Arquivo	
E. 0305	Data 21/2/2011
Classif.	

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Desportivo Monte Real, associação sem fins lucrativos, constituída a 7 de Dezembro de 1976, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501129995, com sede social no Bairro Conde Monte Real, na rua João de Deus, nº 121, Tires, 2785-141 S. Domingos de Rana, representada pelo seu Presidente da Direcção José Manuel Teixeira Aguardela, titular do bilhete de identidade com o n.º 314263 e contribuinte nº 135534402, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa.

Anexo 1 – Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Atletismo

Tires, 18 de Fevereiro de 2011

O Presidente da Direcção,

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

**Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
 Planos de acção específica ~ Organização do 32º Grande Prémio de Atletismo do
 Monte Real**

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

CÂMARA MUNICIPAL

- 4 ABR. 2011

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Organização da prova de atletismo denominada '32º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2010/2011

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova realiza-se pelo 32º ano consecutivo na freguesia de São Domingos de Rana, fazendo-se a concentração no Bairro Conde Monte Real em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de atletismo no concelho de Cascais.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à organização desta prova totalizam o montante de €600,00, que se destina essencialmente à aquisição de prémios de classificação individuais e colectivos, nomeadamente 3 troféus para entregar aos 3 primeiros classificados, 7 medalhas para entregar do 4º ao 10º classificados e 10 taças para entregar às 10 primeiras equipas.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Desportivo Monte Real não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da corrida (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de uma prova gratuita. No entanto dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;
- Junta de Freguesia de São Domingos de Rana
- Associação dos Bombeiros Voluntários da Parede
- Comércio Local – Patrocínios

**Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos de acção específica – Organização do 32º Grande Prémio de Atletismo do
Monte Real**

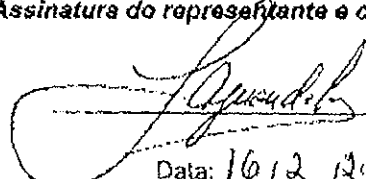
(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas um apoio financeiro da parte da CMC para organização desta prova de atletismo.

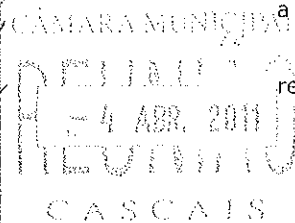
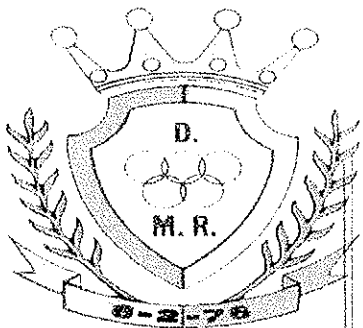
8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Data de realização da prova: 20 de Fevereiro de 2011
(Junto se anexa programa e regulamento da prova)

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 16/2/2011

DESPORTIVO MONTE REAL
TIRES
21455 COMUMOS DE MARRA

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
- 4 ABR. 2011
RECEBIDO
CASCAIS



XXXII G. P. ATLETISMO DESPORTIVO MONTE REAL

20 de Fevereiro de 2011 - 9:00 horas

REGULAMENTO

O **XXXII Grande Prémio de Atletismo do Desportivo de Monte Real** vai realizar-se no dia 20 de Fevereiro de 2011, pelas 9 horas, sendo a concentração no Bº Conde Monte Real, junto à sede do clube.

Poderão participar atletas populares e federados de ambos os sexos representando colectividades, núcleos, escolas ou outros, desde que se encontrem de boa saúde e condição física.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições são grátis e deverão ser efectuadas até ao dia 11 de Fevereiro de 2011, das seguintes formas:

Por Carta: Rua João de Deus, 121

2785-141 S. Domingos de Rana

Através de Fax: 214443111 - Desportivo Monte Real

Através de Fax: 214825558 - Câmara Municipal Cascais

Por Email: timoteo.pfumo@sapo.pt

2. LOCALIZAÇÃO

As provas terão início às 9 horas com partidas em frente à sede do clube e chegadas no mesmo local.

3. INDICAÇÕES A TER EM CONTA

3.1. A organização procurará junto das autoridades condicionar o tráfego no decorrer das provas, não se responsabilizando por qualquer acidente, ou danos sofridos pelos atletas, se bem que procure tomar todas as medidas de precaução que estejam ao seu alcance.

Os Bombeiros Voluntários da zona farão a cobertura da prova.

3.2. É rigorosamente proibido acompanhar os atletas através de qualquer meio (ex: a pé, com veículo), o que implicará automaticamente a sua desclassificação.

Serão, igualmente, desclassificados os atletas que não cumpram as regras em vigor, com especial cuidado para os seguintes exemplos:

- correr na prova de um escalão incorrecto

(no caso dos atletas jovens não é permitido que corram em escalões superiores, visto existirem distâncias para todos os escalões);

- encurtar determinado percurso;

- não ser portador do respectivo dorsal e controlo (caso seja anunciada a existência deste no início de uma prova);

3.3. Os participantes têm a responsabilidade de verificar os escalões a que pertencem. Em caso de dúvida devem consultar a Comissão Organizadora;

3.4. Para ser considerada equipa, terão que se classificar pelo menos 4 atletas;

3.5. Qualquer protesto terá que ser efectuado até 15 minutos após final da prova em que se deu origem, para que a situação se resolva o mais brevemente possível;

3.6. Todos os casos não previstos ou omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Classificação Individual

A atribuição de pontos será efectuada da seguinte forma: 1º classificado - 10 pontos, 2º classificado - 9 pontos, assim sucessivamente até ao 10º classificado - 1 ponto.

4.2. Classificação Geral Colectiva

A equipa que somar mais pontos no final das provas será **vencedora**.

No caso de empate por pontos, vencerá a equipa que tiver melhor classificação individual nos escalões.

Nota: Caso se realize a prova extra de 100 metros, não contará para a classificação colectiva.

5. PRÉMIOS

Individuais - Troféu para os 3 primeiros classificados

- Medalhas do 4º ao 10º classificados

Colectivos - Taça para as 10 primeiras equipas

6. ESCALÕES E DATAS DE NASCIMENTO

BENJAMINS(B)	M/F	2000/2001
INFANTIS	M/F	1998/1999
INICIADOS	M/F	1996/1997
JUVENIS	M/F	1994/1995
JUNIORES	M/F	1992/1993
SENIORES	M/F	1971/1991
F40		1966/1970
F45		1961/1965
F50		1960 e Ant
M40		1966/1970
M45		1961/1965
M50		1956/1960
M55		1951/1955
M60		1946/1950
M65		1945 e Ant.

7. HORÁRIO E DISTÂNCIAS DAS PROVAS

09.00- 100 mts - EXTRAS

09.15- 800 mts - BENJAMINS(B) M/F

09.30- 1.000 mts - INFANTIS M/F

09.45- 2.000 mts - INICIADOS M/F

10.00- 3.000 mts - JUVENIS M/F, JUNIORES F

10.15- 5.000 mts - JUNIORES M, SENIORES F

F40, F45, F50, M60, M65

10.45-10.000 mts - SENIORES M, M40, M45, M50, M55

APOIOS

Câmara Municipal de Cascais

Junta de Freguesia de São Domingos de Rana

Bombeiros Voluntários da Parede

Agrupamento de Escuteiros de Tires

Aeródromo Municipal de Tires

Associação de Atletismo de Lisboa

SCOTTURB-Transportes Urbanos Lda.